ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMEC-SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00001462	01/03/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE CREDITO CONVÊNIO 491/PGE-2022 - MATERIAL DIDÁTICO

OBJETO

ABERTURA DE CREDITO CONVÊNIO 491/PGE-2022 - MATERIAL DIDÁTICO

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº. 074/SEMEC/2024

Rolim de Moura, 04 de março de 2024.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional especial por *Superavit* Financeiro no valor global de R$ 1.101.180,00 (um milhão, cento e um mil e cento e oitenta reais) destinado ao Convênio nº. 491/PGE-2022 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC que trata da Aquisição de Material Didático Atitude Saudável.

Reduzido:		
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
	Fonte:	**Aquisição de Material Didático Atitude Saudável – Convênio nº 491/PGE-2022**
44.90.51.00.00		**Obras e Instalações**
Valor do Convênio		R$ 1.000.000,00
Valor da Contrapartida		R$ 101.180,00
Valor Total		**R$ 1.101.180,00**

Justificativa:

O Convênio nº. 491/PGE-2022 refere-se à Aquisição de Material Didático Atitude Saudável.

O projeto aquisição de material didático – atitude saudável proporciona a professores e estudantes um trabalho pedagógico em parceria visando o desenvolvimento da aprendizagem, favorecendo a compreensão de conteúdo específico, desenvolvimento intelectual e mudança de hábitos através de livros que a alimentação saudável é elementar para o desenvolvimento de

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 05/03/2024 - 13:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24740. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar, aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I do Município. Consideramos que os recursos didáticos adequados podem determinar o desempenho satisfatório em diferentes áreas do conhecimento, isto independentemente da idade da criança.

Pode-se afirmar que a habilidade para realizar atividades.

O objetivo é desenvolver na criança a consciência sobre a importância da alimentação saudável e os perigos da obesidade, respeitando as características de seu processo de desenvolvimento para formação integral do aluno. A apoiar as famílias e orientar sobre políticas públicas, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os governos promovam diretrizes nacionais de alimentação e nutrição. Ensinar a criança através do material didático a importância da implantação de colocar em prática as medidas necessárias á prevenção da obesidade infantil, assim o Município busca implantar nas escolas de ensino fundamental programas e materiais adequados á crianças e jovens, orientando-os na aquisição de hábitos para uma vida saudável. Ainda, destaca-se que os livros adequados e de excelente qualidade expressam em si motivos e alegrias para querer aprender efetivar o desenvolvimento intelectual dos estudantes, em outras palavras significa dizer que as crianças podem estabelecer comparações, elaborar impressões, interpretar e vencer conflitos e, ainda elaborar hipóteses que podem ou não ser comprovadas com determinadas ações advindas das composições do material. Em um processo onde o aprendizado dos conteúdos e metodologias de ensino responde a uma necessidade estrutural do sistema educativo e onde são poucos os materiais que dão conta dessa necessidade, o projeto contemplará 100% (cem por cento) dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Serão contemplados 3.870 alunos e a família, mais 200 professores.

Neste sentido é fundamental a aquisição do material didático e formação para professores / alunos do Ensino Fundamental I do 1° ao 5° ano – Atitude Saudável, a fim de qualificar a educação nas escolas municipais de Rolim de Moura evitando a evasão e garantindo melhorar o rendimento escolar com qualidade educacional.

Informamos que a liberação dos recursos do Convênio se deu em julho do ano de 2022, e teve a aprovação pela Camara Municiapal somente em novembro do mesmo ano, impossibilitando assim a devida licitação.

Vale ressaltar que, com os tramites licitatorios ja em andamento, na data de 05 de julho do ano de 2023, conforme reunião ocorrida via Google Meet, presidiada pela Secretária de Educação

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 05/03/2024 - 13:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24740. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

do Estado de Rondônia, Ana Lucia de Lima Pansini, todos os convênios relacionados a materiais didáticos e paradidáticos estariam suspensos por tempo indeterminado a partir daquela data.

Somente na data de 01 de fevereiro de 2024, via Oficio 1456/2024/SEDUC-GAB fora deliberada a autorização acerca do convênio celebrado junto a essa Prefeitura, nos Termos da Autorização 0044530206, respaldada pelo Parecer nº 7/2023/SEDUC-CAM da Comissão Administrativa desginada pela Portaria de nº 6364 de 12 de julho de 2023 e pelo Paracer nº 1310/2023/PGE-SEDUC.

Esclarecemos que a receita disponibilizada para a contrapartida é proveniente do exercicio de 2023, onde o recurso ficou reservado em conta especifica do Convênio, produzindo assim, *superavit* financeiro para este exercicio, conforme demonstra no extrato bancário do dia 31 de dezembro de 2023, que segue anexo.

Diante do exposto, é que solicitamos a abertura de crédito especial, uma vez que este recurso fornecerá subsídios para Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.782/2022

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 05/03/2024 - 13:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24740. Folha 3 de 3

Governo do Estado de
RONDÔNIA

SEMEC
Folhas nº 03
Processo nº 3459/2022
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 491/PGE-2022

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº 117.246.038-84, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida Joao Pessoa nº 4478- Centro, Rolim de Moura, Rondônia, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, inscrito no RG 254.262 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (ID 0030086139).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0029.095961/2022-90, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0029.095961/2022-90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (ID 0029702417) do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.1.1. Apoio financeiro do Estado para custear a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – Atitude Saudável, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029702417).

1.2. São vedados com recursos deste Convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

SEMEC Folhas nº 00006 Processo nº 3457/2022

c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONVENENTE.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo à CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no item 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 1.101.180,00 (um milhão, cento e um mil cento e oitenta reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE Estado será no importe de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 101.180,00 (cento e um mil cento e oitenta reais) referente a contrapartida financeira da proponente, conforme consta do plano de trabalho e declaração de contrapartida id. (0029703746), e, no que couber, no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312, conforme Nota de Empenho (Id 0030089319).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.
4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.
4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem

como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

S E M E C
Folhas nº 05
Processo nº 3459/2022

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei n°10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

I - A CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II - A CONVENENTE:

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

S E M E C
Folhas nº 06
Processo nº 3459/2022

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

8.1.2. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4) Relatório de execução físico/financeiro;
5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7) Extrato bancário integral da conta corrente;
8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12) Conciliação bancária;
13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

9.4. A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

9.5. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

10.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

10.1.1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica.

10.1.2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

10.1.3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENENTE.

SEMED Folhas nº 07 Processo nº 34591/2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

11.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

11.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS

13.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

13.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 01/07/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, **Procurador do Estado**, em 01/07/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a)**, em 01/07/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030114977** e o código CRC **AD550C82**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.095961/2022-90 SEI nº 0030114977

S E M E C
Folhas nº 08 3459/2022
Processo nº

colhedora de forragem **5-REPASSE:** R$ 110.000,00 **6-DESPESA:** programação orçamentária: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070148/2022-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1859

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 491/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – Atitude Saudável. **5-REPASSE:** R$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 101.180,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.095961/2022-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1860

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 466/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Apoio financeiro do Estado para custear a despesas com a Reforma da EMEIEF Irmã Hilda, localizado na Av. Duque d Caxias, nº 2140, bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim/RO. **5-REPASSE:** R$ 647.454,51 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Natureza Despesa: 44.40.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000.112 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 71.939,39 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.592970/2021-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1861

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 115/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADO:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº 08.608.315/0001-28 **4-OBJETO:** Construção da Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse. **5-REPASSE:** R$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 44.50.42.01 - Auxílios – Fonte de Recursos: 01.00.001012 **7- VIGÊNCIA:** 200 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.591379/2021-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1862

1-EXTRATO: FOMENTO N° 111/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR EMEI MORANGUINHO, CNPJ N° 07.820.520/0001-90 **4-OBJETO:** Pintura interna e externa do prédio da escola. **5-REPASSE:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 – Plano de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 33.50.41.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001007 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **8-PROCESSO**: 0005.068444/2022-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1863

1-EXTRATO: FOMENTO N° 114/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR, CNPJ N° 07.639.001/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes para EFA Dom Antônio Possamai - EFADAP. **5-REPASSE:** R$ 49.864,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 – Plano de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 44.50.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001013 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.498460/2021-59 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1864

1-EXTRATO: CNV Nº 393/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação do Centro Educacional Maria Matilde. **5-REPASSE:** R$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 – Fonte de Recursos: 0.3.12.0000000.312 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 219.069,38 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.543698/2021-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO N° 1865

1-EXTRATO: CNV Nº 435/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Construção de Muro na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Marinho localizada na zona rural de Machadinho D'Oeste/RO. **5-REPASSE:** R$ 377.434,08 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 – Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000112 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 53.371,45 **8-VIGÊNCIA:**

SEMED Folhas nº 09 Processo 3459/2022

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

SEMED Folhas nº 10 Processo nº 3459/2012

PLANO DE TRABALHO	1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:				C.G.C. DA ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura				04.394.805/0001-18
ENDEREÇO DA ENTIDADE:				
Av. João Pessoa, nº4478, Bairro: Centro				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEX/FAX	ESFERA ADM:
Rolim de Moura	RO.	76.940-000	(69) 3442-3100	Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO
	Banco do Brasil			Rolim de Moura
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				CPF. Do Dirigente
Aldair Júlio Pereira				315.662.192-72
C.I/Órgão Expedidor/data	CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA:
254262 SSP/RO	Prefeito	Chefe do Executivo		----------
ENDEREÇO:				CEP
Av. Cuiabá, 1903, Bairro: Centro.				76.940-000

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – Atitude Saudável	ALR	365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO – Atitude Saudável. O propósito é atender os alunos da rede municipal de ensino, sendo do Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto aquisição de material didático – atitude saudável proporciona a professores e estudantes um trabalho pedagógico em parceria visando o desenvolvimento da aprendizagem, favorecendo a compreensão de conteúdo específico, desenvolvimento intelectual e mudança de hábitos através de livros que a alimentação saudável é elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar, aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I do Município. Consideramos que os recursos didáticos adequados podem determinar o desempenho satisfatório em diferentes áreas do conhecimento, isto independentemente da idade da criança. Pode-se afirmar que a habilidade para realizar atividades.

O objetivo é desenvolver na criança a consciência sobre a importância da alimentação saudável e os perigos da obesidade, respeitando as características de seu processo de desenvolvimento para formação integral do aluno. A apoiar as famílias e orientar sobre politicas públicas, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os governos promovam diretrizes nacionais de alimentação e nutrição. Ensinar a criança através do material didático a importância da implantação de colocar em prática as medidas necessárias á prevenção da obesidade infantil, assim o Município busca implantar nas escolas de ensino fundamental programas e materiais adequados á crianças e jovens, orientando-os na aquisição de hábitos para uma vida saudável. Ainda, destaca-se que os livros adequados e de excelente qualidade expressam em si motivos e alegrias para querer aprender efetivar o desenvolvimento intelectual dos estudantes, em outras palavras significa dizer que as crianças podem estabelecer comparações, elaborar impressões, interpretar e vencer conflitos e, ainda elaborar hipóteses que podem ou não ser comprovadas com determinadas ações advindas das composições do material. Em um processo onde o aprendizado dos conteúdos e metodologias de ensino responde a uma necessidade estrutural do sistema educativo e onde são poucos os materiais que dão conta dessa necessidade, o projeto contemplará 100% (cem por cento) dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Serão contemplados 3.870 alunos e a família, mais 200 professores.

Neste sentido é fundamental a aquisição do material didático e formação para professores / alunos do Ensino Fundamental I do 1° ao 5° ano – Atitude Saudável, a fim de qualificar a educação nas escolas municipais de Rolim de Moura evitando a evasão e garantindo melhorar o rendimento escolar com qualidade educacional.

S E M E C
Folhas nº 11
Processo nº 3459/2022

5 – METAS/QUALITATIVAS

I. Ações com os objetos:

Beneficiar a proposição de atividades interdisciplinares, possibilitando a superação da divisão entre diferentes áreas do conhecimento;
Proporcionar às crianças o contato diferentes cores, formas, materiais que sejam afetos ao sei universo;
Contribuir para realização de intervenções pedagógicas afetas às diferentes linguagens;
Favorecer o desenvolvimento logico, cognitivo, intelectual e criativo das crianças;
Auxiliar na aprendizagem das crianças quais hábitos alimentares e alimentos são e não são saudáveis.

Metas/Qualitativas

II. Beneficiários:

Mobilizar alunos, professores e pais para, juntos, construírem o hábito da alimentação saudavel de forma criativa, partilhada, significativa, lúdica e prazerosa, e contribuir para a importância de uma boa alimentação regrada e nutritiva para que tenham boa saúde dos alunos do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Rolim de Moura-RO. Contemplando aproximadamente 3.870 alunos, familia e 200 professores do Fundamental da rede I, do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.

III. Período de Execução:

O projeto é por tempo determinado por se tratar de um convenio de coleção Atitude Saudável que serão utilizados com alunos da rede municipal.

IV. Benefícios diretos e indiretos esperados com os resultados da aquisição:

O projeto aquisição do material didático *atende* às expectativas e necessidades do Município, pois tem como um de seus objetivos específicos a mobilização de alunos, famílias e professores para juntos, construírem melhor desenvolvimento de habilidades humanas para nosso organismo, como a melhora na imunidade, no humor e na qualidade do sono, o aumento da disposição, a regulação do nosso intestino e a manutenção do peso. Espera-se dessa aquisição incorporar as necessidades, interesses e potencialidades das crianças, com respeito aos padrões e valores da cultura e da sociedade onde elas se encontram, e ao mesmo tempo ampliar permanentemente as fronteiras do seu universo, da sua realidade imediata, em favor de uma educação criadora e criativa para todos, ou seja, uma educação de excelência.
Diante das evidências do trabalho realizado nas e pelas escolas, entendemos como necessária a implantação desse Projeto nas escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura, onde atenderão direto e indiretamente um público alvo aproximado de 5.300 habitantes, uma vez que contribui para o crescimento e conhecimento dos alunos, que moram no município e automaticamente envolve os pais dos mesmos no processo de ensino-aprendizagem, além de incentivar o desejo e permanência do aluno em estudar na rede municipal de ensino, pois podem encontrar materiais e metodologias excelentes e de qualidade.

PLANO DE TRABALHO	2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1	**Coleção: Atitude Saudável – Vamos Prevenir a Obesidade Infantildo 1º e 2º ano. Livro Aluno + Livro da Família**	Unid	1.480	ALR	365 dias/ALR
	2	**Coleção: Atitude Saudável – Vamos Prevenir a Obesidade Infantildo 3º ao 5º ano. Livro Aluno + Livro da Família** **Autoras: Gladys Mariotto e Evelin Maia.** **Especificações do material:** Aluno: papel offset, impressão colorida, tamanho 23,5x23,5; Família: papel couché, impressão colorida, tamanho 20x27; O material sobre alimentação, para o EnsinoFundamental, é desenvolvido em linguagem simplese acessível aos professores não especializados. As autoras demonstram nesse material, excelentefundamentação teórica a respeito de alimentação,saúde e bons hábitos, para ser usada como suportena educação. Logo, contemplando o ensino sobre alimentação nasescolas, o material foi elaborado harmoniosamenteentre os saberes acadêmicos, com base na prática deprofissionais dessas áreas, e em consonância à legislação educacional brasileira como suportedidático-pedagógico aos professores. **TEMAS E OBJETIVOS:** -Propostas socializadoras de ensino, estimulandoo respeito ao próximo e comportamento pró-social; -Execução de práticas pedagógicas coletivase previamente planejadas, para o melhor desenvolvimento da aprendizagem; -Uso do alimento como elemento da aprendizagem para promover a familiarização da criança e incentivo ao consumo consciente; - Utilização da figura do professor, como mediador doconhecimento, favorecendo a prática de atividades de educação nutricional; - Orientações sobre os perigos da má alimentação e riscos da obesidade; - Conscientização sobre os benefícios de uma boa alimentação; Desenvolvimento de capacidade analítica e interpretativa, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa; - Identificação de hábitos alimentares e alimentos quesão saudáveis, e quais não são saudáveis; - Orientações sobre importância de higienizar alimentos; - Jogos diversos que articulem o diálogo entre os hábitos alimentares e as outras áreas do conhecimento; -Propostas integradoras e de respeito à diversidade por meio da alimentação; - Livro que permite o aluno interagir com o universoda alimentação; - Atividades do livro proporcionando reflexão econsciência a respeito de hábitos saudáveis. O ideal é que seja disponibilizado um livro por aluno, já que os livros dispõem de áreas específicas para a realizaçãodasatividades. A programação visual foi desenvolvida a partir dosmais recentes estudos sobre a importância dasimagens na produção didática infantil. Programa educacional fundamentado em conhecimentos Neurocientíficos, com foco no amadurecimento do cérebro e na apreensão ativade conteúdo. As autoras do livro apresentam formação e experiência em educação, neuroeducação, produção de conteúdo e literatura.	Und.	2.390	ALR	365 dias/ALR

SEMED
Folhas nº 13
Processo nº 3459/2022

	3	**Coleção Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil. Manual do Professor 1° ao 5° ano + DVD.** **Autoras: Gladys Mariotto e Evelin Maia.** · Professor: papel offset, impressão colorida, tamanho 20x27; Apoio didático ao professor para planejar a aula de forma a envolver o aluno no processo de aprendizagem, para que ocorra uma relação positiva entre estratégias inovadoras e a motivação dos educandos em relação ao tema da educação alimentar; Guias metodológicos consistentes se adaptam ao universo do professor ampliando a prática educativa com atividades criativas; Os professores receberão um DVD contendo apresentação da coleção, estrutura, materiais e procedimentos metodológicos utilizados; Conteúdos adicionais disponibilizados na orientação vertical, possibilitando a dinamização da prática em sala de aula; O ritmo da exposição de conteúdos ajuda o desenvolvimento das atitudes relativas aos múltiplos saberes e estimula o aluno a aguçar o seu espírito crítico, ensinando a respeito das diferenças entre as práticas saudáveis e não saudáveis.	Und.	200	ALR	365 dias/ALR

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3. 40.41	Auxílios/ transferência a municípios	1.101.180,00	1.000.000,00	101.180,00
TOTAL GERAL		**1.101.180,00**	**1.000.000,00**	**101.180,00**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

SEMEC Folhas nº 14 Processo nº 3459/2022

PLANO DE TRABALHO	3/3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

AÇÃO	PARCELA ÚNICA									
01	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R$ 1.000.000,00									
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**									

Proponente (Contrapartida)

AÇÃO	PARCELA ÚNICA									
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R$ 101.180,00									
TOTAL	**R$ 101.180,00**									

8 - DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 27 de Maio de 2022.
Cidade / Data

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e Data

_____
Concedente

00017

G337081138069725043
08/01/2024 12:09:34

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	57515-1 PMRM ATITUDE SAUDAVEL 22
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF SD Super - CNPJ: 20.743.601/0001-00

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.281.848,16			603.374,757240		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.293.190,65			603.374,757240		603.374,757240

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.281.848,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.342,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.342,49
SALDO ATUAL =	1.293.190,65

Valor da Cota

30/11/2023	2,124464353
29/12/2023	2,143262767

Rentabilidade

No mês	0,8848
No ano	12,8248
Últimos 12 meses	12,8248

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.004.12.361.0002.1.087. - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ATITUDE SAUDÁVEL - CONV. Nº 491/PGE-2022														
E 429	3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000.000,00	0,00	999.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	**1.000.000,00**
E 430	3.3.90.30.00.00	65000100	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**999.999,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**1.000.000,00**
			Total Entidade	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**999.999,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**1.000.000,00**
			Total Geral	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**999.999,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**1.000.000,00**

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 037/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 05/03/2024 através do Memorando n° 074/SEMEC/2024, Processo nº 1462/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.101,180,00, para custear despesas com aquisição de material didático – atitude saudável,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de Convênio nº 491/PGE/2022, estadual. O recurso encontra-se em conta. Anexos o memorando supracitado, Termo de Convênio, Plano de Trabalho, extratos bancários e demais documentos necessário para subsidiar o pleito. No exercício anterior foi solicitado abertura de crédito porem não foi possível sua execução, conforme justificado no memorando supracitado, motivo pelo qual faz-se necessário sua abertura no exercício corrente.

Rolim de Moura/RO, 06 de Março de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 06/03/2024 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24784. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 41/2024

Rolim de Moura/RO, 08 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.101.180,00 (um milhão, cento e um mil e cento e oitenta reais), conforme Memorando nº 74/SEMEC/2024 e Processo Administrativo nº 1462/2024, **(aquisição de material didático atitude saudável/SEMEC),** Convênio n° 491/PGE-2022, plano de trabalho, extrato, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 20/03/2024 - 13:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24932. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 41/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.101.180,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$1.101.180,00 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1087 – Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável – Convênio nº 491/PGE-2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$101.180,00
TOTAL:.....R$1.101.180,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57515-1.....R$1.101.180,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 20/03/2024 - 13:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/24932. Folha 2 de 2